



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 663, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 10 / 11 / 20 14



*Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos*

**“INSTITUI A SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO
DIA DO PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS
DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD NO
MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a semana de
comemoração ao PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA –
PROERD, a ser comemorada anualmente sempre na primeira de cada mês de
agosto.

Art. 2º Na semana de comemoração instituída na presente lei, a
Administração municipal por meio da secretaria Municipal de Educação e Cultura
promoverá em parceria com a Polícia Militar de Goiás, através de eventos culturais,
voltados aos adolescentes e jovens, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º A comemoração instituída no caput do artig. 1º desta lei deve
ser também comemorada nas unidades escolares dos Distritos de Edilândia e
Girassol e Agrovila Cooper Santa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 10 dias do mês de Novembro de 2014.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal